



ANEXO I

ORIENTAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO 1ª PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONCESSÃO DE FCAC

1. A documentação exigida para inscrição no 1º Processo de Seleção de Concessão de FCAC, conforme item 8 do Edital, deverá ser providenciada conforme orientações abaixo:

8. As inscrições serão realizadas após a entrega física de envelope lacrado, na Escola de Governo Henrique Santillo contendo em sua parte externa: nome do candidato - "INSCRIÇÃO ASSESSORAMENTO CONTÁBIL FCAC 2017" contendo todas as cópias autenticadas dos documentos citados no preenchimento do currículo (conforme modelo disponibilizado)

8.1 Todos os documentos citados no preenchimento do currículo e anexados ao envelope deverão ser cópias autenticadas, contendo no mínimo:

8.1.1 Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade:

O Certificado ou Certidão de Regularidade Profissional poderá ser solicitado através do sítio do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, através do link: http://201.33.18.205/SPW/crpentrada_mod01.htm

Ressalta-se que a certidão somente é emitida para o Contador regularmente registrado no CRC e que esteja em dia com suas obrigações junto ao conselho (anuidade, etc.)

8.1.2 Declaração de efetivo exercício de contabilidade, emitido pelo Órgão Central de Contabilidade da SEFAZ:

A Declaração de efetivo exercício de contabilidade, nos termos dos arts. 1º e 4º da Lei nº 19.550, de 15 de dezembro de 2016, somente será emitida pela Superintendência da Contabilidade-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, ao contador cadastrado no Sistema de Contabilidade Geral do Estado – SCG e que esteja trabalhando no serviço de contabilidade do órgão.

A solicitação de cadastro de novos contadores (contador responsável ou auxiliar contábil) será realizada via Central de Atendimento da Contabilidade e Tesouro da SEFAZ, através do telefone: (62) 3269-2700 ou por e-mail: contabilidade-tesouro@sefaz.go.gov.br. O titular do órgão deverá emitir ofício de indicação do contador, informando nome completo, nº do CRC, nº do CPF, unidades orçamentárias que será responsável ou auxiliar.

ATENÇÃO: Não serão emitidas declarações para servidores não cadastrados ao SCG ou que não estejam vinculados ao serviço de contabilidade do órgão.

9.4 Modelo de Declaração de experiência do Ordenador de Despesa do Órgão.

A Declaração de experiência no exercício da função, mediante atestado do titular do órgão ou da entidade, preferencialmente em uma das gerências de finanças, contabilidade ou outras unidades com atribuições correlatas ao serviço de contabilidade, na administração direta,



autárquica e fundacional, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, será emitida conforme modelo disponibilizado no sítio e deverá ser assinado pelo Titular do órgão.

=> CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

31. Serão eliminados os candidatos que durante o Processo de Seleção:

31.1 Usarem ou tentarem utilizar meios ilegais para burlar o processo;

31.2 Não obedecerem aos requisitos deste Edital, inclusive os prazos estabelecidos para inscrição e entrevista.

31.3 Não anexarem os documentos informados no currículo

31.4 Escolher FCAC não existente no Anexo Único do Decreto 9.043/2017.

31.5 Não comparecerem na entrevista técnica no horário determinado conforme cronograma

A ausência de documentos no envelope de inscrição será critério para eliminação do candidato ao processo de seleção, conforme item 31.3 do Edital, portanto, sugere-se a verificação completa de toda a documentação:

- a) Currículo Profissional (modelo no sítio da Segplan);
- b) Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC (inciso I, do art. 1º do Decreto nº 9.043/2017);
- c) Declaração de experiência profissional atestada pelo titular do órgão (inciso II, do art. 1º do Decreto nº 9.043/2017);
- d) Declaração de efetivo exercício no serviço de contabilidade (inciso III, do art. 1º do Decreto nº 9.043/2017);
- e) Certificados, declaração de conclusão de curso e ou diploma dos cursos de pós-graduação, devidamente registrados pelo MEC (cópias autenticadas), para comprovar a pontuação da análise curricular do item 13 do Edital;
- f) Documentação de comprovação da experiência profissional serão aceitos e pontuados somente os seguintes documentos oficiais:
 - I. Apostila de posse no cargo.
 - II. Portaria que define o cargo
 - III. Atos publicados no diário oficial
 - IV. Ficha funcional ou declaração autenticada pelo departamento de Gestão de Pessoas ou RH do Órgão
 - V. Carteira profissional
 - VI. Declaração emitida pelo Órgão Central de Contabilidade da SEFAZ.